

Processo n.: @REC 19/01002141

Assunto: Recurso de Reexame interposto contra o Acórdão n. 573/2019, exarado no Processo n. @RLI 18/00356223

Interessado: Oscar Frederico Seemann

Unidade Gestora: Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 443/2021

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pela Relatora e com fulcro no art. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto com fundamento no art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 573/2019, proferido na Sessão Ordinária de 04/11/2019, nos autos do Processo @n. RLI 18/00356223, ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz.

Ata n.: 45/2021

Data da Sessão: 01/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC